



DECRETO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial no art. 30, IX da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 156 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que apesar de ter sido regularmente realizado Processo Seletivo Simplificado, com vista à seleção de profissionais para o preenchimento de funções existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, e mesmo após a convocação dos aprovados e classificados, o número foi insuficiente;

CONSIDERANDO que se verifica a inexistência de diversos profissionais efetivos para ocuparem cargos imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos, e que a Administração Pública já está providenciando a realização de concurso público no Município de Afrânio-PE;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público de qualidade é um direito do cidadão e uma obrigação do Poder Público disponibilizá-lo;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços da educação, limpeza pública, saúde, ação social e outros, é necessária a contratação pessoal, e tais contratações deverão ser celebradas com urgência no excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o dever e a obrigação do Prefeito Municipal em usar a sua discricionariedade para verificar as situações que de fato são emergenciais, improrrogáveis e de como solucioná-las;

CONSIDERANDO o surgimento de outras demandas e a garantia das demais necessidades que possam advir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.

CONSIDERANDO a efetiva aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei Municipal nº 156 de abril de 1997, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Afrânio-PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público;

§1º - Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré - requisitos legais e formais, tampouco sem prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo.

§2º - Poderão ser contratados temporariamente os profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados por Secretaria:

CARGO	SECRETARIA	QNTDD
NUTRICIONISTA	SAUDE	1
BIOQUIMICO	SAUDE	1
ENFERMEIRO	SAUDE	8
FARMACEUTICO	SAUDE	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAUDE	3
MEDICO CIRURGIÃO	SAUDE	1
MEDICO NEUROLOGISTA	SAUDE	1
TECNICO EM RAO X	SAUDE	2
EDUCADOR FISICO	SAUDE	1
PSICOLOGO	SAUDE	2
TEC ENFERMAGEM	SAUDE	31
MEDICO PSF	SAUDE	6
AUX EM SAUDE BUCAL	SAUDE	8
ARTESAO	SAUDE	1
VIGILANTE	SAUDE	4
MOTORISTA-TFD	SAUDE	3
MEDICO PLANTONISTA	SAUDE	10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	AGRI	2
MOTORISTA	AGRI	4
OPERADOR DE MAQ PESADA	AGRI	6
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	INFRA	20
OPERADOR DE MAQ PESADA	INFRA	3
ENGENHEIRO CIVIL	INFRA	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84.



PROFESSOR POLIVALENTE	EDU	40
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EDU	2
PINTOR	EDU	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	EDU	6
MOTORISTA TRANSPORTE ESC	EDU	6
ARTESÃO	SOCIAL	1
EDUCADOR SOCIAL	SOCIAL	8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SOCIAL	5
MOTORISTA	SOCIAL	1
ENTREVISTADOR BOLSA	SOCIAL	5

§3º - Os profissionais de que trata o presente decreto serão destinados a exercer a suas respectivas atividades de acordo com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º - A duração pretendida para os contratos, de forma justificada que trata o artigo anterior, será de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

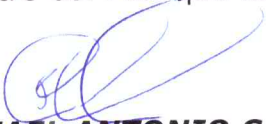
Art. 3º - Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos e/ou contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal